



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nStmmu4winc&chave2=Ug8cwwspH-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 81681640910-OSCAR ALVES|01844823997-CONRADO TREML JUNIOR|02048209955-ALESSANDRA EDWIGES BOLDT TREML

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
T PARK LTDA ME
CNPJ: 23.401.544/0001-60

CONRADO TREML JUNIOR, brasileiro, maior, casado, em separação universal de bens, nascido em 13/01/1977, contador, (CRC-PR 044722 O-4-T-SC), inscrito no CPF sob o nº 018.448.239-97, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01165269102 expedida pelo DETRAN - SC, residente e domiciliado à Rua do Seminário, nº 821, Bairro Alegre, Rio Negrinho/SC CEP 89295-000 e **ALESSANDRA EDWIGES BOLDT TREML**, brasileira, maior, casada, em separação universal de bens, nascida em 16/01/1977, empresária, inscrita no CPF sob o nº 020.482.099-55 portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02366105849 expedida pelo DETRAN - SC, residente e domiciliada à Rua do Seminário, nº 821, Bairro Alegre, em Rio Negrinho - SC, CEP 89295-000. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **T PARK LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205382384, com sede Rua Luiz Scholz, 312, Centro Rio Negrinho, SC, CEP 89.295-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.401.544/0001-60, Resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social sobre as seguintes cláusulas.

- A. **OSCAR ALVES**, admitido neste ato, brasileiro, maior, nascido em 29/08/1962, casado, em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 816.816.409-10, Carteira de Identidade nº 1.368.982, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Eduardo Virmond, 247, Industrial Norte, Rio Negrinho, SC, CEP 89295000, Brasil.
- B. Retira-se da sociedade o sócio **CONRADO TREML JUNIOR**, detentor de 12.500 (Doze Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
- C. Retira-se da sociedade o sócio **ALESSANDRA EDWIGES BOLDT TREML**, detentor de 12.500 (Doze Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
- D. O sócio **CONRADO TREML JUNIOR** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **OSCAR ALVES**, da seguinte forma: de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.
- E. O sócio **ALESSANDRA EDWIGES BOLDT TREML** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **OSCAR ALVES**, da seguinte forma: de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.
- F. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: **OSCAR ALVES**, com 25.000(Vinte e Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª-A sociedade gira sob o nome empresarial de **T PARK LTDA ME**.

Cláusula 2ª-A sociedade tem sua sede à Rua Luiz Scholz nº 312, Bairro Centro, em Rio Negrinho - SC CEP 89295-000.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 21/07/2022

Arquivamento 20224262939 Protocolo 224262939 de 21/07/2022 NIRE 42205382384

Nome da empresa T PARK LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330706187045224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



22/07/2022

Cláusula 3ª-A sociedade tem como objetivo: estacionamento de veículos; marketing direto, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos esportivos e produção de almofadas. (comércio será feito por internet e a fabricação será por terceiro somente será para fins de correspondência).

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 21/09/2015.

Cláusula 5ª- A sociedade é por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª-O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª- O Capital Social fica dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) cotas de um real cada, ficando distribuídas da seguinte forma:

Sócio	Nº. Cotas	Valor R\$
OSCAR ALVES	25.000	25.000,00
Total	25.000	25.000,00

Cláusula 8ª-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros ou dadas em garantia sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 9ª-A responsabilidade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª – O exercício social encerrar-se-á em 31/12 de cada ano;

Cláusula 11ª – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 12ª – Os lucros líquidos apurados serão distribuídos, sempre que condições econômicas da sociedade assim o permitirem, em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas cotas possuir, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade;

Cláusula 13ª – As perdas que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros e, não sendo, serão suportados pelos sócios, na proporção do capital de cada um;

Cláusula 14ª – A sociedade fica administrada pelo sócio **OSCAR ALVES**.

Cláusula 15ª – Cabe ao Administrador a representação da sociedade ativa e passivamente, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e consecução do fim social.

Cláusula 16ª – Os sócios se comprometem assim como seus cônjuges a se absterem de prestar avais de favor a terceiros.

Cláusula 17ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Cláusula 18ª – Os sócios poderão realizar uma reunião ordinária anual, para deliberarem assuntos pertinentes a empresa, no primeiro quadrimestre de cada ano.

Cláusula 19ª – Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata de suas cotas;

Cláusula 20ª – Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota;

Cláusula 21ª – Na pretensão da retirada de um dos sócios da sociedade, os sócios remanescentes terão o direito de preferência sobre a aquisição de suas cotas, em igualdade de condições. O sócio deverá fazer comunicação expressa onde deva constar valor e condições para o pagamento aos demais sócios tendo



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 21/07/2022

Arquivamento 20224262939 Protocolo 224262939 de 21/07/2022 NIRE 42205382384

Nome da empresa T PARK LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330706187045224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022

os mesmos, prazo de 60 dias para resolver a aquisição. Após este prazo, e em igualdade de condições, não havendo interesse por parte dos sócios, poderá ser ofertado a terceiros.

Cláusula 22ª – Em caso da retirada ou exclusão de sócio e da resolução das quotas em relação a sociedade:

I- Pela Vontade Unilateral

Pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do art. 1.029, do CC/2002. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro sócio.

II – Pelo Óbito

Dando-se o óbito de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes, sendo que os herdeiros legais do “de Cujos”, poderão nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Não havendo esse acordo ou não havendo interesse dos herdeiros em participarem da sociedade, serão pagos de seus haveres de acordo com as condições estabelecidas pela empresa, em conformidade com a legislação, não violando os princípios legais. O prazo e vencimento e o preço será discutido de comum acordo entre as partes no caso de herdeiros impúberes terá este que possuir a maior idade ou emancipação para a aquisição de seus direitos junto à sociedade, sendo a tutela da administração para o pátrio poder ou representação legal.

III – Expulsão ou Exclusão de um Sócio

Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos art.1.030 e art. 1.085, do CC/2002.

§ 1º - Atos considerados de inegável gravidade:

Por ato de inegável gravidade, temos a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social. A previsão legal para isto está no Art. 1.004, do CC/2002.

§ 2º - Justa causa:

A justa causa, como motivo de expulsão de um sócio, deve basear-se em abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo azindal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

§ 3º Incapacidade superveniente:

A incapacidade superveniente pode ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos art. 3º e 4º, do CC/2002.

§ 4º Em caso de Expulsão ou Exclusão de um sócio, terá o excluído ou expulso prazo de 10 dias após comunicação expressa, para determinar o valor e as condições de pagamento de suas cotas. Caso os remanescentes não concordem com o valor mesmo determinado através do valor das cotas integralizadas mais a aplicação de atualização monetária, a ser determinada sendo que o pagamento ainda seja dividido em no mínimo seis parcelas.

Cláusula 23ª- Em relação as condições para quitações de cotas apresentadas nas cláusulas 21 e 22 do presente contrato, fica ajustada entre os sócios que o prazo mínimo para quitação é de 12 (doze) meses e o prazo máximo será de 24 (vinte e quatro) meses, divididos em parcelas iguais com reajuste do saldo pelo INPC, ou índice que venha substituí-lo. Ficando o comprador livre para o pagamento antecipado das parcelas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 21/07/2022

Arquivamento 20224262939 Protocolo 224262939 de 21/07/2022 NIRE 42205382384

Nome da empresa T PARK LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330706187045224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022

Cláusula 24ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula 25ª-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 26ª – As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por ou pelos sócios que representem a maioria do capital social.

Cláusula 27ª- O administrador declara sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.(art. 1.011,1º,CC/2002).

Cláusula 28ª – Fica escolhido o foro da comarca de Rio Negrinho – SC para as questões oriundas do presente contrato;

Cláusula 29ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, o serão pela legislação em vigor.

E, por assim estarem justo e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios.

Rio Negrinho, 21 de Julho de 2022.

Conrado Tremi Junior

Alessandra Edwiges Boldt Tremi

Oscar Alves



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 21/07/2022

Arquivamento 20224262939 Protocolo 224262939 de 21/07/2022 NIRE 42205382384

Nome da empresa T PARK LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330706187045224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022



224262939

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	T PARK LTDA
PROTOCOLO	224262939 - 21/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205382384
CNPJ 23.401.544/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022
SOB N: 20224262939

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224262939

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01844823997 - CONRADO TREML JUNIOR - Assinado em 21/07/2022 às 11:09:08

Cpf: 02048209955 - ALESSANDRA EDWIGES BOLDT TREML - Assinado em 21/07/2022 às 13:19:14

Cpf: 81681640910 - OSCAR ALVES - Assinado em 21/07/2022 às 11:08:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 21/07/2022

Arquivamento 20224262939 Protocolo 224262939 de 21/07/2022 NIRE 42205382384

Nome da empresa T PARK LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 330706187045224

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/07/2022